TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15576/13

Origem: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
Natureza: Licitação – pregão presencial 26/2013
Responsável: Ricardo Luis Barbosa de Lima – ex-Presidente
Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar (OAB/PB 12.902)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO E CONTRATO. Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba. Licitação. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gerenciamento e armazenamento de dados em nuvem privada, instalação, treinamentos, suporte técnico e manutenção de software. Regularidade.

ACÓRDÃO AC2 - TC 02609/15

RELATÓRIO

1. Dados do procedimento:

1.1. Órgão/entidade: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

1.2. Licitação/modalidade: pregão presencial 026/2013.

1.3. Objeto: sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gerenciamento e armazenamento de dados em nuvem privada, instalação, treinamentos, suporte técnico e manutenção de software.

1.4. Ata de Registro de Preços 13/2013.

1.5. Fonte de recursos: recursos próprios.

1.6. Autoridade responsável: Ricardo Luis Barbosa de Lima – ex-Presidente.

2. Dados do contrato:

2.1. Nº: 058/2013.

2.2. Empresa: AVATY TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 09.085.787/0001-06).

2.3. Data: 23/10/2013.

2.4. Vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura.

2.5. Valor:R$2.230.000,00.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15576/13

3. Aditivos

Primeiro Termo Aditivo:

3.1. Prazo: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

3.2. Valor: R$527.000,00.

Segundo Termo Aditivo:

3.3. Prazo: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses;

3.4. Valor: R$600.000,00.

Em relatório de fls. 261/264, a Auditoria desta Corte de Contas apontou a ocorrência das seguintes máculas: ausência de comprovação da publicação do ato que nomeou o pregoeiro; e as ausências da declaração de compromisso e da planilha de custos e formação de preço. Notificado, o interessado deixou escoar o prazo regimental sem apresentação de esclarecimentos. Em relatórios complementares de fls. 392/394 e 396/397, o Órgão de Instrução procedeu a análise do primeiro de segundo termos aditivos ao contrato apresentados por meio dos Documentos TC 65590/14 e 00647/15, concluindo pela irregularidade dos mesmos, haja vista as inconformidades apontadas na análise inicial. Chamado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer da lavra do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto, pugnou pela irregularidade do procedimento licitatório, aplicação de multa e representação. Despacho da relatoria determinando a citação do atual Chefe do Poder Legislativo, Deputado Estadual ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, e do atual Presidente da CPL, Sr. RENATO CALDAS LINS JÚNIOR, do ex-gestor Deputado Estadual Sr. RICARDO LUIS BARBOSA DE LIMA, bem como o representante da empresa Avaty Tecnologia Ltda, Sr. ANDRÉ ELIA ASSAD. Citados, os interessados apresentaram justificativas às fls. 425/429 e 447/454, sendo analisadas pelo Órgão de Instrução em seu relatório de fls. 457/458, no qual concluiu pela regularidade do pregão presencial 26/2013, do contrato 58/2013 e dos termos aditivos 01 e 02 dele decorrentes. Em razão da inexistência de máculas quanto ao procedimento, o processo não foi encaminhado para novo exame do Órgão Ministerial, sendo o julgamento agendado para a presente sessão, dispensando as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR

No ponto, adotando os fundamentos do relatório da Auditoria, **VOTO** na direção de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida **JULGAR REGULARES** o procedimento licitatório pregão presencial 026/2013, o contrato 058/2013, bem como o primeiro e segundo termos aditivos dele decorrentes.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15576/13

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15576/13**, referentes ao exame do pregão presencial 026/2013, realizado pela Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, sob a responsabilidade do Senhor RICARDO LUIS BARBOSA DE LIMA – ex-Presidente, visando o sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gerenciamento e armazenamento de dados em nuvem privada, instalação, treinamentos, suporte técnico e manutenção de software para aquela casa, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) JULGAR REGULARES** o procedimento licitatório pregão presencial 026/2013, o contrato 058/2013, bem como o primeiro e segundo termos aditivos dele decorrentes; **II) ENCAMINHAR** os autos à DICOG1 para examinar a execução do contrato inclusive a adequação dos pagamentos frente aos serviços contratados/prestados através de inspeção especial de contas.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de agosto de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB